



Dispõe sobre a transparência dos dados epidemiológicos referentes à COVID-19 (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

Art. 1. O Poder Executivo Municipal deverá divulgar um boletim epidemiológico diário e de fácil acesso enquanto perdurar o estado de calamidade pública, advindo da pandemia da COVID-19, com os seguintes tópicos:

- I indicação do número total de infectados;
- II indicação do número total de infectados nas últimas vinte e quatro horas;
- III indicação do número total de pacientes recuperados;
- IV indicação do número total de óbitos confirmados e suspeitos;
- V indicação do número total de óbitos confirmados e suspeitos nas últimas vinte e quatro horas;
- VI indicação dos coeficientes de incidência de contaminação e óbitos;
- VII indicação da taxa de letalidade da doença.

Art. 2. O Poder Executivo Municipal deverá atender integralmente aos termos da presente Lei no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2021.

PROFA. PAULA
VEREADORA – Partidos dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



Exposição de Motivos:

Diante da complexa situação imposta pela pandemia do Novo Corona Vírus, urge a necessidade do poder público de ampliar a transparência de seus dados. A transparência emerge como uma ferramenta para combater falsas notícias, buscando informar e atualizar o cidadão sobre a situação do processo de imunização. Ressalvo a importância da divulgação objetiva, visando simplificar o acesso à informação por parte dos munícipes.

Além do mais, essa iniciativa de tornar os dados ainda mais acessíveis, auxilia no processo de transpor a verdade e, como consequência, amplia as relações do poder público, além de capacitar a população ao entendimento da complexa crise sanitária vivenciada em nosso país.

A atual situação da Emergência de Saúde Pública, oriunda dos espasmos da pandemia provocada pelo SARS-CoV-2, vírus responsável pela COVID-19, já catalogou mais de 102 milhões de casos e 2,2 milhões de mortes em todo o mundo. Infelizmente, o Brasil ocupa a segunda colocação no ranking de países com o maior número total de mortes advindas da COVID-19. Essa quantidade de óbitos que se apresenta em nosso país, também reflete em nosso município, onde a pandemia já provocou mais de 70 óbitos e mais de 2.800 casos de infecção do Novo Corona Vírus.

Ademais, o Presidente da República tem adotado uma postura política negacionista e contra a orientação das autoridades sanitárias, incentivando e provocando aglomerações, além do boicote ao uso de máscaras e a adoção de terapêuticas ineficazes e prejudiciais à saúde. Diante dessa situação, cabe ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, incentivar os dados transparentes, para esclarecer a situação da pandemia em nossa cidade. Peço aos nobres vereadores o apoio neste projeto, dado a urgência da ampliação da transparência dos dados relacionados a COVIDA-19.

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2021.

PROFA. PAULA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018

